



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS.

PORTARIA Nº 024/2026

Nomeia o (a) Sr. (a) **Natália de Sousa Arcanjo Martins** no cargo em comissão de assessor Jurídico.

O presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Rafael Vieira Faria, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resolução nº 918/2024 e Lei Municipal nº 3597 de 15/04/2021, expede a presente portaria:

Art. 1- Fica Nomeado para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, o (a) Sr. (a) **Natália de Sousa Arcanjo Martins**, com símbolo de vencimento CC-V conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.597/2021.

Art. 2º- Ao Assessor Jurídico Compete:

1. Minutar Anteprojetos e Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outros documentos, quando solicitados;
2. Assessorar as Comissões Técnicas Permanentes e especiais em assuntos de natureza jurídica;
3. Prestar assessoria jurídica aos órgãos da Câmara dos Vereadores, observando as orientações legais, doutrinárias e jurisprudenciais dominantes no Direito;
4. Emitir Parecer, de caráter administrativo, sobre proposições legislativas, procedimentos administrativos de compra e demais questionamentos de caráter jurídico, bem como em matéria de interesse geral da Câmara de Vereadores, por determinação da Mesa Diretora, por solicitação da Direção Geral ou da Procuradoria;
5. Elaborar minutas-padrão de contratos e convênios em que for parte a Câmara dos Vereadores, assessorar as Comissões de Sindicância e de Inquérito Administrativo, quando for o caso;
6. Instruir, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos legislativos;
7. Organizar a coleta de subsídios jurídicos para a elaboração e análise de relatórios e proposições, bem como dos demais assuntos de interesse para as atividades da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS.

8. Auxiliar a organizar e coordenar reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados com o trabalho das comissões e plenário;
9. Proceder à análise de proposições, em observância dos aspectos regimentais, objetivando o fornecimento de subsídio para o processo de deliberação;
10. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Registe-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 04 de maio de 2025.

